



Em 30 de setembro de 2015.

ASSUNTO: Procedimentos para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 30 de setembro de 2015

REVOGAÇÃO: Resolução nº 1.582/2011

DISTRIBUIÇÃO: geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, considerando as disposições da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, da Lei Estadual 10.692 de 27 de dezembro de 1993 e da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, que definem e padronizam procedimentos necessários à aquisição, uso obrigatório, treinamento, registro e substituição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs,

RESOLVE:

1. Anualmente a Gerência de Benefícios Sociais da Diretoria de Gestão de Pessoas realizará estudos para determinar a necessidade de EPIs para a sede e unidades descentralizadas, e encaminhará pedido à Gerência de Suprimentos e Patrimônio, via Requisição de Material e Serviços-RMS, para processo de compra de equipamentos para uso dos servidores do quadro de pessoal do IAPAR.
2. A Gerência de Benefícios Sociais assessorará a Gerência de Suprimentos e Patrimônio na estruturação do processo de compra, na conferência da RMS e nos eventuais ajustes necessários quanto à descrição dos EPIs.
3. Quando da entrega do material adquirido, a Divisão de Almoxarifado comunicará à Gerência de Benefícios Sociais, que atuará na conferência dos EPIs recebidos, ficando aquela Divisão responsável pela estocagem dos equipamentos.
4. A solicitação de EPIs pelos gerentes ao estoque da Divisão de Almoxarifado deverá ser efetuada por RMS eletrônica, informando o nome do servidor que utilizará o equipamento, o seu local de trabalho e a numeração e/ou tamanho do vestuário e/ou calçado, constando da RMS a aprovação do gerente responsável;
5. A Gerência de Benefícios Sociais será responsável pela retirada e entrega dos EPIs aos servidores da Sede, mediante registro na Ficha de Controle de Equipamentos de Proteção Individual (Anexo 1), recolhendo a assinatura do servidor.
6. Para as bases físicas descentralizadas, a Divisão de Almoxarifado fará o encaminhamento dos EPIs solicitados por RMS eletrônica, e será de responsabilidade do Administrador da Estação Experimental e/ou Coordenador de Polo Regional ou seu substituto formal, as providências de entrega aos servidores, com registro na Ficha de Controle de Equipamentos de Proteção Individual (Anexo 1) e recolhimento de assinatura do servidor.

